



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 126, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

P. nº 1DOC 5.565/2022
Dispensa de Licitação

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **KEROLLYN KAROLINYE MIRANDA DOS SANTOS LTDA**, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS ELEVADORES 1 E 2 DO PRÉDIO SEDE DESTA MUNICIPALIDADE.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo 1Doc nº 5.565, de 03 de novembro de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, **Jony Marcos Rodrigues Santos**, portador da CIRG nº 40.149.937-6, inscrito no CPF/MF sob nº 325.256.958-28, e, de outro lado, a empresa **Kerollyn Karolinye Miranda dos Santos Ltda.**, entidade jurídica de direito privado, com sede na Av. Professora Joaquina de Oliveira Ruiz, nº 638, Jardim Aeroporto II, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08.762-510, inscrita no CNPJ sob o nº 48.064.863/0001-59 e Inscrição Estadual nº 454.905.422.115, neste ato representada por sua Diretora Sra. **Kerollyn Karolinye Miranda dos Santos**, portadora da cédula de identidade RG nº 57.124.730-1, inscrita no CPF sob o nº 475.544.078-56, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, a **prestação de serviços de adequação das instalações elétricas dos elevadores 1 e 2 do Prédio Sede, desta Municipalidade, localizado à Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - Centro Cívico**, tudo na forma, especificações que integram o Processo acima referenciado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **adequação das instalações elétricas dos elevadores 1 e 2 do Prédio Sede da Municipalidade, localizado à Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - Centro Cívico**, nas condições constantes do Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo nº 5.565/2022 - 1Doc.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 126/2022 - FLS. 2

1.2 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1 - Para execução dos serviços fica a cargo da empresa contratada:

1.2.1.1 - Executar os serviços objeto da presente contratação com a observância de todas as normas aplicáveis;

1.2.1.2 - Ser responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto da presente contratação, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo;

1.2.1.3 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da presente contratação;

1.2.1.4 - Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução da presente contratação.

1.2.1.5 - Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.

1.2.1.6 - Manter atualizados durante toda a execução da contratação, os comprovantes de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, conforme exigência do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

1.2.1.7 - Manter a organização do ambiente e ao término dos serviços realizar a limpeza do local;

1.2.1.8 - As instalações obedecerão às Normas Técnicas da ABNT e às Normas Regulamentadoras do TEM;

1.3 - Normas Regulamentadoras:

1.3.1 - Para a execução dos serviços elétricos e cabeamento estruturado deverão ser utilizadas as seguintes Normas, nas suas mais recentes atualizações:

1.3.1.1 - NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão);

1.3.1.2 - NBR 5419 (Sistema de proteção contra descargas atmosféricas);

1.3.1.3 - NR 10 (Segurança em instalações e serviços de eletricidade);



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 126/2022 - FLS. 3

1.3.1.4 - NR 35 (Trabalho em altura)

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Vínculo

2.1 - O presente Termo Contratual vincula-se à Dispensa de Licitação - Processo Administrativo 1Doc nº 5.565/2022, em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Prazos

3.1 – O presente Contrato vigorará pelo prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, pelos prazos que se fizerem necessários mediante Termo Aditivo próprio, caso ocorra a necessidade e seja esta devidamente justificada e comprovada em processo regular, observada a legislação própria em vigor.

3.2 – Os serviços deverão ser iniciados em 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do termo contratual, e totalmente concluídos no prazo de até **10 (dez) dias corridos**.

3.3 - O prazo de garantia dos serviços será de 12 (doze) meses, contados do término da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – Do Gestor do Contrato

4.1 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor do Contrato a servidora municipal *Marcia Barboza Pavanelli Menezes*, Auxiliar de Apoio Administrativo, inscrita no CPF sob o nº CPF: 285.849.258-13, e-mail: marciamenezes@mogidascruzes.sp.gov.br.

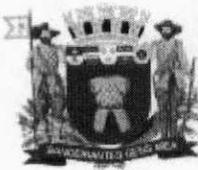
CLÁUSULA QUINTA - Dos Pagamentos

5.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contatos da data de apresentação e aprovação da fatura pelo Gestor do Contrato, já inclusos todos os custos e impostos envolvidos para a perfeita execução dos serviços;

5.2 - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o valor global de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – Da Correção de Falhas

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços deste Contrato, sempre que a ela imputáveis.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 126/2022 - FLS. 4

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Reajuste

7.1 - Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA – Da Fiscalização

8.1 - A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente da **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior à que está subordinado.

CLÁUSULA NONA – Da Dotação

9.1 - A despesa com a execução do presente Contrato, correrão às contas das dotações consignadas no vigente orçamento, classificadas sob nºs:

02.18.01.04.122.2002.2.110.3.3.90.30.00 - FICHA = 728

02.18.01.04.122.2002.2.110.3.3.90.39.00 - FICHA = 735

02.18.01.04.122.2002.2.110.4.4.90.52.00 - FICHA = 748

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Nota de Reserva

10.1 - Foram emitidas as Notas de Reserva nºs.: **19062**, no valor de R\$ 4.366,90 (quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos); **19065**, no valor de R\$ 782,54 (setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e **19104**, no valor de R\$ 9.050,56 (nove mil, cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor global de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), às contas das dotações orçamentárias especificadas na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

11.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

11.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

11.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, no importe de até 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 126/2022 - FLS. 5

11.4 - Aplica-se integralmente ao contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no contrato ou outro instrumento congênera, o disposto no subitem **11.3** acima transcrito.

11.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **11.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, com suas alterações.

11.6 - A **CONTRATADA** que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

11.7 - Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem **11.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

11.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

11.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

11.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

11.12 - Tratando-se de rescisão, as partes obedecerão ao disposto nas cláusulas acima e no inciso IX, art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 126/2022 - FLS. 6

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Valor do Contrato

13.1 - Dá-se ao presente Contrato o valor de **R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)** para todos os fins de direito.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 19 de dezembro de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JONY MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS
Data: 19/01/2023 13:17:58-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

JONY MARCOS RODRIGUES SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

Kerollyn K. M. Santos

KEROLLYN KAROLINYE MIRANDA DOS SANTOS
Kerollyn Karolinye Miranda dos Santos Ltda.

TESTEMUNHAS:

Fernando Henrique da Motta Ferreira
Fernando Henrique da Motta Ferreira
RG. 24.841.378-8
CPF. 187.501.598-10

Luccas Magalhães de Freitas Custodio da Silva
Luccas Magalhães de Freitas Custodio da Silva
RG. 8.736.310-3
CPF. 404.135.508-77

SGov/cxs



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADA: Kerollyn Karolyne Miranda dos Santos Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 126/2022

OBJETO: Prestação de serviços de adequação das instalações elétricas dos elevadores 1 e 2 do Prédio Sede, desta Municipalidade, localizado à Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - Centro Cívico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

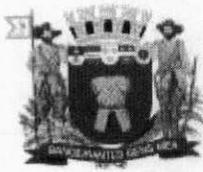
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 19 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha
Cargo: Prefeito
CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gabriel Bastianelli
Cargo: Chefe de Gabinete do Prefeito
CPF: 326.247.498-37
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Jony Marcos Rodrigues Santos
Cargo: Secretário de Gestão Pública
CPF: 325.256.958-28
Assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
JONY MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS
Data: 19/01/2023 13:17:58-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Pela Contratada:

Nome: Kerolyn Karolinye Miranda dos Santos
Cargo: Diretora
CPF: 475.544.078-56
Assinatura: Kerolyn R. M. Santos

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: William Sérgio Maekawa Harada
Cargo: Secretário de Finanças
CPF: 174.694.888-47
Assinatura: _____

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

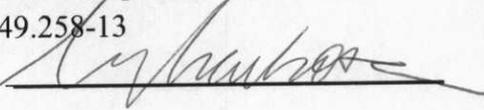
Termo de Ciência e Notificação - fls. 3

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marcia Barboza Pavanelli Menezes

Cargo: Auxiliar de Apoio Administrativo

CPF: 285.849.258-13

Assinatura: 

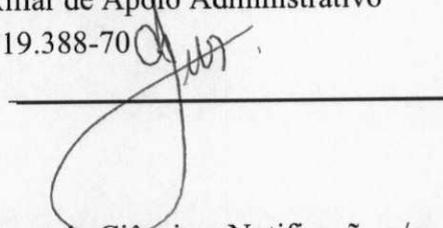
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar

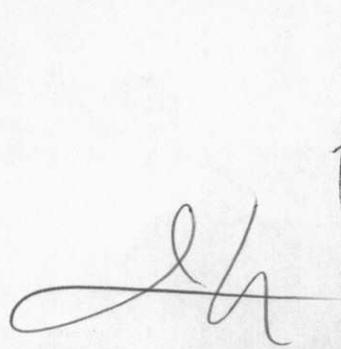
Nome: Cristiane de Arruda Machado

Cargo: Auxiliar de Apoio Administrativo

CPF: 263.819.388-70

Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Gabriel Bastianelli**, CPF **326.247.498-37**, atesto que na data de **27/01/2023** às **16:34:05** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **gabrielbastianelli.smdei@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

20E2DC5A3D964F08EEAA4253D214E21693FBB205F195ED7F0DACCF39B9

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

43887470-52fa-46bd-ae26-56003a98acae

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **William Sergio Maekawa Harada**, CPF **174.694.888-47**, atesto que na data de **02/01/2023 às 15:06:56** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6A080D77F7F5A3B4D0A05E2FAEB70365982AD87B78D36359B69C8F63A4

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

0ea83196-220f-4501-8486-32ad329e3fda

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

